

**LEI MUNICIPAL Nº3220/2020**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei nº3463/2020  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

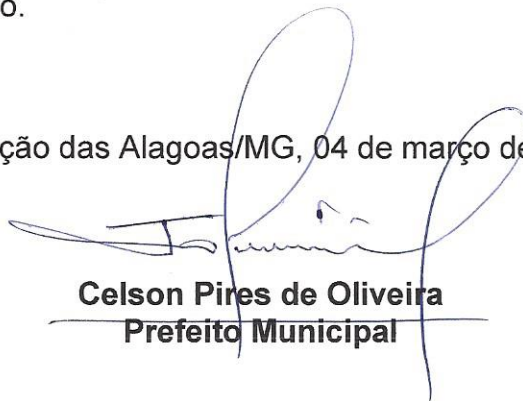
**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

*“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Avenida Deolindo de Freitas Paixão, Formado pelo lote 19, da quadra 97, Bairro Dona Maruca, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 35,00 metros distantes do alinhamento da rua Almiro Ferreira de Sousa, medindo 11,50 metros de frente pela Av. Deolindo de Freitas Paixão; 30,00 metros pela direita, divisa com o lote 17; 11,50 metros pelos fundos, divisa com o lotes 07 e 08; 30,00 metros pela esquerda divisa com o lote 18; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 345,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.097.0281.001. matriculado no CRI local sob o nº 20.750, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 21 de novembro de 2019, com avaliação no valor de R\$ 20.072,60 (vinte mil e setenta e dois reais sessenta centavos).”*

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de março de 2020.



**Celson Pires de Oliveira**  
Prefeito Municipal